

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Terça-feira, 06 de setembro de 2022

Ano III | Edição nº 356



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	4

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº3340****De 05 de setembro de 2022**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 159.000,00** (cento e cinquenta e nove mil reais), a saber:

02 Poder Executivo**02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos****02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
154	449051.00	15.451.0013.1.022	Obras e instalações	110.000	01 - Tesouro	R\$ 159.000,00
TOTAL						R\$ 159.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 159.000,00** (cento e cinquenta e nove mil reais) será coberto com recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
169	449051.00	23.695.0013.1.001	Obras e instalações	110.000	01 - Tesouro	R\$ 159.000,00
TOTAL						R\$ 159.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.247/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2022.

Parágrafo único. O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 05 de setembro de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU
- Prefeito Municipal -

LEI Nº3341**De 05 de setembro de 2022**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), a saber:

02 Poder Executivo**02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos****02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	449051.00	15.451.0013.1.022	Obras e instalações	100.031	02	R\$ 250.000,00
TOTAL						R\$ 250.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) será coberto com o excesso de arrecadação advindo de recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.247/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2022.

Parágrafo único. O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 05 de setembro de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU
- Prefeito Municipal -

LEI Nº3342**De 05 de setembro de 2022**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, a saber:

02.05 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer

02.05.01 Departamento de Turismo e Lazer

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
128	319011.00	23.695.0039.2.025	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	110.000	01 - Tesouro	70.000,00
129	319013.00	23.695.0039.2.025	Obrigações Patronais	110.000	01 - Tesouro	21.000,00
132	339046.00	23.695.0039.2.087	Auxílio Alimentação	110.000	01 - Tesouro	5.000,00
TOTAL						96.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)** será coberto com recursos do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.247/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2022.

Parágrafo único. O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 05 de setembro de 2022.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -

LEI Nº3343

De 05 de setembro de 2022

“Dá denominação à via pública que especifica”.

Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada **“ESTRADA MUNICIPAL COMENDADOR NELSON GIAMPIETRO”** a via pública que tem início na confluência da Rua São Luiz Gonzaga com a

Rua José Maria de Souza, Jardim Monte Alegre e termina na Estrada Morro Pelado, altura do número 1495, Bairro Morro Pelado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 05 de setembro de 2022.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -

Decretos

DECRETO Nº 3735

De 05 de setembro de 2022.

“Abre crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 3.340, de 05 de setembro de 2022;

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 159.000,00** (cento e cinquenta e nove mil reais), a saber:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Dependências

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
154	449051.00	15.451.0013.1.022	Obras e instalações	110.000	01 - Tesouro	R\$ 159.000,00
TOTAL						R\$ 159.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 159.000,00** (cento e cinquenta e nove mil reais) será coberto com recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Dependências

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
169	449051.00	23.695.0013.1.001	Obras e instalações	110.000	01 - Tesouro	R\$ 159.000,00
TOTAL						R\$ 159.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.247/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 05 de setembro de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº3736

De 05 de setembro de 2022.

“Abre crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências”.

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 3341, de 05 de setembro de 2022;

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), a saber:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Dependências

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	449051.00	15.451.0013.1.022	Obras e Instalações	100.031	02	R\$ 250.000,00
TOTAL						R\$ 250.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) será coberto com o excesso de arrecadação advindo de recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.247/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 05 de setembro de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº3737

De 05 de setembro de 2022.

“Abre crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer e dá outras providências”.

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da

Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 3342, de 05 de setembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, a saber:

02.05 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer

02.05.01 Departamento de Turismo e Lazer

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
128	319011.00	23.695.0039.2.025	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	110.000	01 - Tesouro	70.000,00
129	319013.00	23.695.0039.2.025	Obrigações Patronais	110.000	01 - Tesouro	21.000,00
132	339046.00	23.695.0039.2.087	Auxílio Alimentação	110.000	01 - Tesouro	5.000,00
TOTAL						96.000,00

Art. 2º O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)** será coberto com recursos do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.247/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 05 de setembro de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -